



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a administração pública, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).*

A presente contratação visa a aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, aliando conforto à racionalização de recursos públicos, por meio da utilização de equipamentos mais modernos, eficientes e sustentáveis do ponto de vista energético, em ambiente institucional e na recepção adequada a autoridades e visitantes.

Objetiva-se oferecer maior comodidade e funcionalidade no desempenho das atividades dos Vereadores, especialmente durante reuniões prolongadas, garantindo uma infraestrutura adequada para o armazenamento de alimentos e bebidas em espaços administrativos.

É importante frisar que, neste momento, não será necessária a aquisição de utensílios de copa e cozinha, sendo priorizada apenas a compra de eletrodomésticos, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação.

Destaca-se também, ainda, que os últimos contratos para objetos semelhantes (Processo: N° 024/2023) encerraram sua vigência em 31/12/2023, razão da necessidade da deflagração de novo certame para atendimento da demanda no exercício de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2025, conforme indicado na Tabela III do referido documento, que também contempla a aquisição de utensílios de copa e cozinha. No entanto, esta aquisição não será necessária neste momento, sendo priorizada apenas a compra de eletrodomésticos.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

Os materiais adquiridos deverão atender as especificações detalhadas contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos materiais em desacordo com as condições predefinidas no mesmo.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material em desacordo com as condições pactuadas ou agendamento conforme informações disponíveis acima.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Os equipamentos devem ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais de instruções em português, termo de garantia, guias de instalação e outros pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

O frigobar e a cafeteira expresso deverão ser aprovados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. A comprovação da conformidade com os requisitos do PBE, incluindo desempenho e eficiência energética, é comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), apostando ao produto e/ou em sua embalagem.

Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra 'A', sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem. Devem ser produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

Os objetos devem atender normas e critérios de sustentabilidade e os padrões de qualidade do INMETRO, ABNT e ANVISA, conforme o caso.

Assistência Técnica do equipamento: os itens que a contratada fornecer devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante em território nacional.

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única. A duração do contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

A entrega deverá ser de acordo com a solicitação feita por e-mail, e no seguinte endereço: Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150, Bairro São Tarcísio, Afonso Cláudio – ES, CEP 29.600-000 de segunda a quinta-feira, entre das 07:00h às 14:30h e sexta-feira 07:00h às 11:30h.

A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP e TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, quantidade e valor.

O contratado deverá entregar os itens no prazo acordado no referente estudo, bem como informar a contratada as intercorrências de problemas com as referidas entregas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada na solicitação da presidência desta Casa de Leis e na análise da necessidade de novos equipamentos para atender às demandas institucionais, conforme as especificações e quantidades abaixo descritas.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	FRIGOBAR VERTICAL PRETO: - Capacidade mínima de 67 litros até a máxima de 71 litros; - Refrigeração por compressor com gás ecológico; - Tensão nominal: 110V ou 127V (devendo ser especificado pelo fornecedor ou bivolt automático/manual); - Classificação de eficiência energética: mínima "A", conforme selo Procel/INMETRO vigente. - Baixo consumo de energia; - Baixo nível de ruído; - Compartimento gela rápido; - Click Defrost: Degelo rápido em apenas um clique; - Porta com compartimentos otimizados, comporta uma garrafa de 2L e algumas outras bebidas em embalagens menores; - Termostato para controle de temperatura dos alimentos; - Iluminação interna por lâmpada LED ou convencional; - Prateleiras: no mínimo 2 (duas), removíveis e ajustáveis, de preferência em arame revestido ou inox; - Puxador superior que facilita a abertura e fechamento da porta; - Porta reversível que permite abertura para a esquerda ou direita;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

			<ul style="list-style-type: none">- Pés com ajuste de altura;- Espaço interno otimizado;- Gabinete interno em aço pré-pintado, super resistente;- Gaveta inferior no congelador para degelo;- Gabinete externo: em aço com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente à corrosão e impactos leves;- Garantia contra defeitos de fabricação: mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.
02	02	Unid.	<p>CAFETEIRA EXPRESSO INOX E PRETA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com café moído (não utiliza cápsulas ou grãos);- Compatível com adaptador para cápsulas;- Bico vaporizador de leite;- Aquecimento rápido (sistema Thermoblock ou resistência elétrica);- Porta-filtro em metal ou plástico de alta resistência com duas saídas (para uma ou duas doses);- Bandeja coletora removível antirrespingsos e para resíduos de água;- Controle manual de extração (início e fim controlado pelo usuário);- Modo de preparo: Operação por alavanca ou botão (semiautomática);- Reservatório de água removível, facilitando o reabastecimento e recolocação, em plástico transparente e com capacidade de no mínimo 1,2 a 1,6 litros;- Capacidade de preparo: 1 ou 2 xícaras por extração e vai até 30 xícaras de 40ml (cada);- Pressão da bomba: 15 a 20 bar (ideal para extração de expresso);- Filtro para pó;- Colher dosadora com socador;- Adaptador para cápsulas;- Voltagem: 110V ou 127V;- Potência: 900W a 1350W;- Manual de instruções;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

			- Garantia contra defeitos de fabricação: mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do produto.
--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistiriam os seguintes cenários:

1. Realizar a aquisição direta dos equipamentos (frigobar e cafeteira expresso) por meio de dispensa de licitação.
2. Optar pela locação dos equipamentos junto a empresa especializada.

CENÁRIO 1:

Nesta alternativa, a Câmara Municipal realizaria a compra direta do frigobar e da cafeteira expresso, mediante dispensa de licitação, observando os valores previstos na legislação vigente. Essa forma de aquisição garante a propriedade definitiva dos bens, possibilitando o uso contínuo por tempo indeterminado, sem custos recorrentes de mensalidade ou necessidade de devolução. A compra direta também oferece maior autonomia na utilização dos equipamentos e na manutenção preventiva, além de permitir que o investimento inicial seja amortizado ao longo do tempo de uso, resultando em economia no médio e longo prazo. Outro ponto positivo é a eliminação de riscos contratuais típicos da locação, como reajustes periódicos, cobranças adicionais por danos ou substituição de peças.

CENÁRIO 2:

Nesta alternativa, a Câmara Municipal optaria pela locação do frigobar e da cafeteira expresso, contratando empresa especializada para disponibilizar os equipamentos por tempo determinado, incluindo, eventualmente, serviços de manutenção. Embora essa modalidade dispense o investimento inicial, ela gera custos mensais recorrentes e, ao final do contrato, não resulta na posse dos bens. Em contratações de médio ou longo prazo, o valor total pago em mensalidades pode ultrapassar o custo de aquisição dos equipamentos. Além disso, há a necessidade de renovação periódica do contrato, sujeita a reajustes e à dependência da disponibilidade do fornecedor.

CONCLUSÃO:

Considerando a durabilidade estimada dos equipamentos, o baixo custo de manutenção e a



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

viabilidade da aquisição via dispensa de licitação, a compra direta do frigobar e da cafeteira expresso mostra-se mais econômica e vantajosa que a locação. Essa alternativa garante a posse definitiva, elimina custos recorrentes e assegura maior autonomia no uso e gestão dos bens, atendendo com eficiência e economicidade às necessidades da Câmara Municipal.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e valor total do item, bem como, o preço médio da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

FRIGOBAR VERTICAL PRETO:			
QUANTIDADE	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL	LINK DE COMPRA
01	Magazine Luiza	925,97	Clique aqui
01	Mercado Livre	908,89	Clique aqui
01	Extra	1.093,95	Clique aqui
Preço médio: R\$ 976,27 (Novecentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)			



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

CAFETEIRA EXPRESSO INOX E PRETA			
QUANTIDADE	NOME DA EMPRESA	VALOR TOTAL	LINK DE COMPRA
01	Amazon	R\$ 539,91	Clique aqui
01	Magazine Luiza	R\$ 609,65	Clique aqui
01	Mercado Livre	R\$ 599,90	Clique aqui
Preço médio: R\$ 583,15 (Quinhentos e oitenta e três reais e quinze centavos)			

PREÇO MÉDIO TOTAL: R\$ 1.559,42 (Hum mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

Para a pesquisa de preços, foram selecionadas empresas e plataformas com reconhecida reputação, segurança nas transações e ampla atuação no varejo brasileiro, garantindo a precisão e representatividade dos valores de mercado. As escolhas se fundamentam nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de basear o valor estimado em múltiplas fontes qualificadas.

Essa seleção de fontes assegura aderência à legislação vigente, especialmente em relação à economicidade, transparência e rastreabilidade dos dados coletados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que são



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

somente dois produtos e a Câmara Municipal de Afonso Cláudio precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, a solução escolhida foi realizar a aquisição dos itens por meio da contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida lei, hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

A licitação será de lote único, para melhor aquisição, controle e fiscalização. Trata-se de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/21, com o prazo de entrega dos bens em até 30 (trinta) dias corridos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Com a presente contratação, espera-se alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria das condições de apoio administrativo, hospitalidade institucional e bem-estar dos vereadores, servidores e visitantes. A aquisição dos eletrodomésticos proporcionará maior praticidade, eficiência e qualidade nos serviços de recepção e atendimento, garantindo maior conforto e funcionalidade no ambiente de trabalho.

Pretende-se assegurar a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, considerando que a pesquisa de preços foi realizada junto a fornecedores idôneos e plataformas de abrangência nacional, refletindo o valor de mercado com transparência e rastreabilidade.

Além disso, a aquisição busca garantir equipamentos de baixo consumo de energia, durabilidade e conformidade com as normas de eficiência vigentes, de modo a assegurar o uso racional dos recursos públicos. Dessa forma, os resultados pretendidos alinham-se aos princípios da economicidade, eficiência e transparência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e a sustentabilidade das atividades institucionais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Não serão necessárias quaisquer providências a serem adotadas pela Administração da Câmara Municipal a fim de assegurar a aquisição, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

A aquisição dos eletrodomésticos considera a preocupação com a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais. Tanto o frigobar quanto a cafeteira expresso possuem características que contribuem para o uso racional da energia elétrica, como a classificação mínima “A” no selo Procel/INMETRO e sistemas de baixo consumo, o que resulta em menor emissão indireta de poluentes decorrentes da geração de energia.

Adicionalmente, os equipamentos selecionados utilizam gás ecológico no sistema de refrigeração, em conformidade com normas ambientais vigentes, reduzindo os efeitos sobre a camada de ozônio e o aquecimento global. Também apresentam maior durabilidade e resistência, o que diminui a geração de resíduos em médio prazo.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada às práticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade, atendendo às diretrizes da legislação aplicável e aos princípios da eficiência no uso dos recursos naturais.

Quanto a sustentabilidade, deverá ser exigido comprovação, por meio de certificado ou por declaração do fabricante, de que “eletrodomésticos e demais produtos eletroeletrônicos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente”. Na aquisição do frigobar deve ser adquirido produto que utilize gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Não se vislumbra impactos ambientais relevantes no objeto que se pretende adquirir, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 3 deste ETP.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Assim, diante do exposto acima, esta equipe de contratação entende que a solução proposta é viável e a que melhor se adequa às necessidades definidas no Documento de Oficialização de Demanda, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

Em relação a viabilidade da contratação, constata-se vantajosa. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considera-se viável a realização da contratação.

13.1 Este Estudo Técnico Preliminar teve como base a Lei nº 14.133, consolidada, de 1º/10/2021, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e a outras providências; além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposições do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

GESIANE SOARES SIMÕES PRUÊZA

Equipe de Apoio

ANA PAULA SAITER HORTELAN

Agente de Contratação

Diante ao exposto, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado que concluiu pela viabilidade da presente contratação, APROVO o presente ETP objetivando a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.

JULIANA F. M. V. PETRONETTO

Diretora Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.